

Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA

Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude
Praça São João Batista, s/nº- Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000
Tel.: (74) 3673-1147 / sec.edu.uaua@gmail.com

PORTARIA SMEELJ N° 011/2017

“Instaura Procedimento Especial de Revisão Administrativa para apurar supostas irregularidades na concessão de gratificações de estímulo ao aperfeiçoamento profissional (GEAP), e dá outras providências”.

A **Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Uauá**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem as Leis Municipais n.º 59/92, 431/2010 e 432/2010, bem como o quanto disposto no art. 8º do Decreto n.º 200/2013, e considerando os seguintes motivos:

- 1) Que durante a análise dos requerimentos de GEAP a Procuradoria Jurídica detectou algumas concessões sem a correspondente documentação para comprovar as suas regularidades, fazendo-se necessário notificar os servidores para que sanem tal vício;
- 2) Que fora constatado que algumas concessões de GEAP desrespeitaram o § 2.º do art. 60 da Lei 432/2010 (Plano de Carreira do Magistério), que é claro ao estabelecer que “*as concessões subsequentes obedecerão ao interstício mínimo de 03 (três) anos cada*”;
- 3) Que também fora detectada evolução anormal do percentual de GEAP de alguns servidores, que pode ter sido ocasionada por gratificações acumuladas (com base em mais de um certificado), desrespeitando também, em tese, o interstício legal de três anos para concessões subsequentes;
- 4) Que alguns servidores, provavelmente, foram beneficiados com a GEAP apresentando certificados de graduação e/ou pós-graduação, afrontando, em tese, os arts. 92 e 98 da Lei n.º 431/2010; e

“EDUCAÇÃO COM PÉ NO CHÃO DO SERTÃO”

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA

Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude
Praça São João Batista, s/nº - Centro, Uauá/Bahia - Brasil - CEP: 48.950-000
Tel.: (74) 3673-1147 / sec.edu.uaua@gmail.com

5) Que não há no Diário Oficial do município ou na pasta funcional do servidor qualquer autorização administrativa ou determinação judicial para inclusão GEAP aos servidores no mês de Dezembro/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instaurado Procedimento Especial de Revisão Administrativa 01/2017, que tem o escopo de apurar supostas irregularidades na concessão das Gratificações de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional (GEAP) aos profissionais do magistério municipal.

Art. 2.º Os servidores indiciados são os abaixo nominados, com o respectivo motivo, dentre os listados no preâmbulo desta Portaria, indicado ao lado:

- I – Sana Oliveira Ramos, Matrícula nº 1862 - Motivo nº 1, 3, 4 e 5
- II – Marlene de Souza Neves – MAT: 1692 – Motivo nº 1, 4 e 5
- III – Marcia Cardoso Correia – MAT: 1167 – Motivo nº 1, 4 e 5
- IV – José Cardoso dos Santos – MAT: 2534 – Motivo nº 1, 2, 4 e 5

Art. 3.º Os servidores serão notificados para apresentarem manifestação por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca das impropriedades constatadas nas concessões das suas GEAP's, apresentando a documentação que entender pertinente para a elucidação dos fatos.

Art. 4.º Para analisar as manifestações e documentos que serão trazidos pelos servidores fica nomeada a seguinte Comissão Especial, que deverá emitir um único relatório conclusivo, mas que trate de cada caso expressa, individual e fundamentadamente:

- I – Eliete Cardoso da Silva Lobo
- II – Luce Cleide Damaceno Varjão
- III – Jailton Antônio Cardoso

“EDUCAÇÃO COM PÉ NO CHÃO DO SERTÃO”

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA

Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude
Praça São João Batista, s/nº - Centro, Uauá/Bahia - Brasil - CEP: 48.950-000
Tel.: (74) 3673-1147 / sec.edu.uaua@gmail.com

§ 1º. A comissão será presidida pelo membro constante no inciso I deste artigo.

§ 2º. A Comissão encaminhará o seu relatório circunstanciado a Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, que analisará caso a caso, podendo acolhê-lo integral ou parcialmente, ou rejeitá-lo, neste caso fundamentando a sua decisão.

Art. 5.º Sendo constatada a percepção indevida de GEAP por algum servidor, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude encaminhará cópia integral deste procedimento à Procuradoria Jurídica do Município, a fim de que esta tome as medidas cabíveis visando o ressarcimento dos valores ao erário municipal, se for o caso.

Art. 6.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE,
em 04 de setembro de 2017.

JUSSARA DANTAS DE SOUZA

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Juventude

“EDUCAÇÃO COM PÉ NO CHÃO DO SERTÃO”